



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO

Município de Cacequi

Edital de Pregão nº 15/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo nº 30.33.2017

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus nos veículos do Município.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 22 do mês de Março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus nos veículos do Município, descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de conserto de pneus nos veículos do Município, a serem executados conforme necessidade e requisição do Município, inclusive nos finais de semana, conforme especificações técnicas do Anexo I Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das ofertas de valores mais baixos e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação dos vencedores.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do lance anterior.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 - Alvará de Licenciamento Ambiental (Estadual ou Municipal).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha dos serviços realizados por cada secretaria, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos respectivos Secretários Municipais.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacequi, setor de compras, sito na Rua Bento Gonçalves, 363, ou pelo telefone (55) 3254 1025, no horário compreendido entre as 09:00 e 15:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi, 09 de fevereiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PLACAS	QTD.
1	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 1517	ISV0714	20
2	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 1519	ITN5674	20
3	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 2428	IRZ2715	20
4	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 2429	IVO4210	20
5	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Mercedes Benz 2729	IVM7107	20
6	Conserto de Pneus Reboque madeira quatro rodas	-	10
7	Conserto de Pneus Pneu de carrinho de mão / Carrinho do Gari	-	10
8	Conserto de Pneus Motoniveladora Case 845	IRP2187	12
9	Conserto de Pneus Motoniveladora Case 845 PAC 2	-	12
10	Conserto de Pneus Pá carregadeira Hyundai HL740	-	10
11	Conserto de Pneus Retroescavadeira Case - Dianteiro	IRP2186	10
12	Conserto de Pneus Retroescavadeira Case - Traseiro	IRP2186	10
13	Conserto de Pneus Camioneta Ford F1000	ICM1902	10
14	Conserto de Pneus Camioneta Chevrolet S10	IMX2209	10
15	Conserto de Pneus Caminhoneta Chevrolet S10	IGN2364	10
16	Conserto de Pneus Veículo Santana	IFQ4132	10
17	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 4275 - Dianteiro	-	6
18	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 4275 - Traseiro	-	4
19	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 275 - Dianteiro	-	6
20	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 275 - Traseiro	-	4
21	Conserto de Pneus SANTANA V/W ANO 2002 ARO 14	IKU6912	12
22	Conserto de Pneus FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 ARO 13	IQE5057	12
23	Conserto de Pneus GOL 1.6	IXF8855	12
24	Conserto de Pneus GOL 1.6	IWS3961	12
25	Conserto de Pneus GOL 1.6	ITG7218	12
26	Conserto de Pneus GOL 1.6	ITG7219	12
27	Conserto de Pneus RENAULT LOGAN	IUC5900	10
28	Conserto de Pneus GM BLAZER	IJS7691	12
29	Conserto de Pneus FORD FIESTA	IVL2303	10
30	Conserto de Pneus FIAT DOBLO	ITY3037	12
31	Conserto de Pneus FIAT DOBLO	IOU0877	12
32	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – S-10	IRX3848	10
33	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – RENAULT MASTER	ITW5821	10
34	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – RENAULT MASTER	IUY2119	10
35	Conserto de Pneus VAN MERCEDES	IVE7993	10
36	Conserto de Pneus ONIBUS VOLARE V6 – COM LUBRIFICAÇÃO	IQX5796	10
37	Conserto de Pneus IVECO – UNIDADE MÓVEL – COM LUBRIFICAÇÃO	IMV0727	10
38	Conserto de Pneus IVECO – UNIDADE MÓVEL – COM LUBRIFICAÇÃO	IRC 8709	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

39	Conserto de Pneus VECTRA	IRR0823	10
40	Conserto de Pneus TRATOR ROÇADEIRA 1	-	5
41	Conserto de Pneus TRATOR ROÇADEIRA 2	-	5
42	Conserto de Pneus CARRO DE MÃO	-	10
43	Conserto de Pneus 900/16 TRATOR MASSEY FERGUSON 290	-	5
44	Conserto de Pneus 750/16 TRATOR MASSEY FERGUSON 265d	-	5
45	Conserto de Pneus 7.5/15 TRATOR MASSEY FERGUSON 250x	-	5
46	Conserto de Pneus 23.1/26 TRATOR MASSEY FERGUSON 290	-	5
47	Conserto de Pneus 16.9/30 TRATOR MASSEY FERGUSON 265	-	5
48	Conserto de Pneus 11.2/24 TRATOR MASSEY FERGUSON 250x	-	5
49	Conserto de Pneus 12x16.5 RETRO ESCAVADEIRA JCB	-	5
50	Conserto de Pneus P235/70 R16 CAMIONETE S10	IRO5253	5
51	Conserto de Pneus 12x16/5 MOTONIVELADORA XCMG GR 180	-	5
52	Conserto de Pneus PRÍSMA ARO 14	IRS6617	16
53	Conserto de Pneus RENAULT KANGOO ARO 14	IVD0916	8
54	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IQR4823	7
55	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	ISF3712	14
56	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IPR2812	7
57	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IOU3177	14
58	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	ITE3865	14
59	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IOG8840	12
60	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IUD2548	12
61	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IWH6543	12
62	Conserto de Pneus VAN 20 LUGARES ARO 192/75 R16, radiais	-	10
63	Conserto de Pneus ÔNIBUS	IRT2810	16
64	Conserto de Pneus ÔNIBUS	IUE4980	16
65	Conserto de Pneus VEÍCULO GRAN SIENA 195/55 R16	IVH8537	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: Dia 22 de Março de 2017.

Horário: 10 horas.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus para os veículos do Município.

DOS ENVELOPES: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, constar a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referencias e demais dados técnicos, bem como estar devidamente assinada.

PRAZO PARA ENTREGA: A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme requisição das secretarias, conforme suas necessidade durante o prazo contratual.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante recebimento dos serviços realizados por cada uma das secretarias municipais, conforme necessidade dos serviços, e apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 15/2017.**

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação dos serviços de....., as partes, de um lado, o **Município de Cacequi-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ ... com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial n.º 15/2017, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de -____ (____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma imediata, conforme necessidade das secretarias municipais, inclusive durante os finais de semana, após a emissão de ordem de fornecimento, a ser procedida pelos respectivos secretários municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato se obrigará a prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município de nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do pagamento total do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ para _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recebimento dos serviços prestados mensalmente e apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.
- i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5)** comportamento inidôneo;
- 6)** cometimento de fraude fiscal;
- 7)** fraudar a execução do contrato;
- 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) conceder garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega do bem, contra defeitos de fabricação, sem Prejuízo do disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretarias Municipal de Saúde a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em seis vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

NOME/CPF Nº

2.

NOME/CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Razão social), inscrito no CNPJ sob o n.º ... , com sede à (endereço completo). por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 15/2017, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de - nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

TELEFONES/FAX PARA CONTATOS: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PREÇO MÉDIO

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PLACAS	QTD.	PREÇO MÉDIO
1	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 1517	ISV0714	20	31,67
2	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 1519	ITN5674	20	31,67
3	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 2428	IRZ2715	20	31,67
4	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Ford Cargo 2429	IVO4210	20	31,67
5	Conserto de Pneus Caminhão Caçamba Mercedes Benz 2729	IVM7107	20	31,67
6	Conserto de Pneus Reboque madeira quatro rodas	-	10	14,00
7	Conserto de Pneus Pneu de carrinho de mão / Carrinho do Gari	-	10	6,00
8	Conserto de Pneus Motoniveladora Case 845	IRP2187	12	58,33
9	Conserto de Pneus Motoniveladora Case 845 PAC 2	-	12	58,33
10	Conserto de Pneus Pá carregadeira Hyundai HL740	-	10	70,00
11	Conserto de Pneus Retroescavadeira Case - Dianteiro	IRP2186	10	16,67
12	Conserto de Pneus Retroescavadeira Case - Traseiro	IRP2186	10	40,00
13	Conserto de Pneus Camioneta Ford F1000	ICM1902	10	14,00
14	Conserto de Pneus Camioneta Chevrolet S10	IMX2209	10	14,00
15	Conserto de Pneus Caminhoneta Chevrolet S10	IGN2364	10	14,00
16	Conserto de Pneus Veículo Santana	IFQ4132	10	10,67
17	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 4275 - Dianteiro	-	6	21,00
18	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 4275 - Traseiro	-	4	48,33
19	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 275 - Dianteiro	-	6	16,33
20	Conserto de Pneus Trator Massey Ferguson 275 - Traseiro	-	4	45,00
21	Conserto de Pneus SANTANA V/W ANO 2002 ARO 14	IKU6912	12	10,67
22	Conserto de Pneus FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 ARO 13	IQE5057	12	10,67
23	Conserto de Pneus GOL 1.6	IXF8855	12	10,67
24	Conserto de Pneus GOL 1.6	IWS3961	12	10,67
25	Conserto de Pneus GOL 1.6	ITG7218	12	10,67
26	Conserto de Pneus GOL 1.6	ITG7219	12	10,67
27	Conserto de Pneus RENAULT LOGAN	IUC5900	10	10,67
28	Conserto de Pneus GM BLAZER	IJS7691	12	14,00
29	Conserto de Pneus FORD FIESTA	IVL2303	10	10,67
30	Conserto de Pneus FIAT DOBLO	ITY3037	12	10,67
31	Conserto de Pneus FIAT DOBLO	IOU0877	12	10,67
32	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – S-10	IRX3848	10	14,00
33	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – RENAULT MASTER	ITW5821	10	14,00
34	Conserto de Pneus AMBULÂNCIA – RENAULT	IUY2119	10	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	MASTER			
35	Conserto de Pneus VAN MERCEDES	IVE7993	10	15,67
36	Conserto de Pneus ÔNIBUS VOLARE V6 – COM LUBRIFICAÇÃO	IQX5796	10	15,67
37	Conserto de Pneus IVECO – UNIDADE MÓVEL – COM LUBRIFICAÇÃO	IMV0727	10	15,67
38	Conserto de Pneus IVECO – UNIDADE MÓVEL – COM LUBRIFICAÇÃO	IRC 8709	10	15,67
39	Conserto de Pneus VECTRA	IRR0823	10	10,67
40	Conserto de Pneus TRATOR ROÇADEIRA 1	-	5	14,00
41	Conserto de Pneus TRATOR ROÇADEIRA 2	-	5	14,00
42	Conserto de Pneus CARRO DE MÃO	-	10	6,00
43	Conserto de Pneus 900/16 TRATOR MASSEY FERGUSON 290	-	5	16,33
44	Conserto de Pneus 750/16 TRATOR MASSEY FERGUSON 265d	-	5	16,33
45	Conserto de Pneus 7.5/15 TRATOR MASSEY FERGUSON 250x	-	5	28,00
46	Conserto de Pneus 23.1/26 TRATOR MASSEY FERGUSON 290	-	5	48,33
47	Conserto de Pneus 16.9/30 TRATOR MASSEY FERGUSON 265	-	5	43,33
48	Conserto de Pneus 11.2/24 TRATOR MASSEY FERGUSON 250x	-	5	33,33
49	Conserto de Pneus 12x16.5 RETRO ESCAVADEIRA JCB	-	5	31,67
50	Conserto de Pneus P235/70 R16 CAMIONETE S10	IRO5253	5	14,00
51	Conserto de Pneus 12x16/5 MOTONIVELADORA XCMG GR 180	-	5	46,67
52	Conserto de Pneus PRÍSMA ARO 14	IRS6617	16	10,67
53	Conserto de Pneus RENAULT KANGOO ARO 14	IVD0916	8	11,33
54	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IQR4823	7	11,33
55	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	ISF3712	14	11,33
56	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IPR2812	7	11,33
57	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	IOU3177	14	11,33
58	Conserto de Pneus KOMBI ARO 14/ 185	ITE3865	14	11,33
59	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IOG8840	12	20,67
60	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IUD2548	12	20,67
61	Conserto de Pneus MICRO ÔNIBUS ARO 750x 16	IWH6543	12	20,67
62	Conserto de Pneus VAN 20 LUGARES ARO 192/75 R16, radiais	-	10	17,33
63	Conserto de Pneus ÔNIBUS	IRT2810	16	28,33
64	Conserto de Pneus ÔNIBUS	IUE4980	16	28,33
65	Conserto de Pneus VEÍCULO GRAN SIENA 195/55 R16	IVH8537	20	11,67